CONTRATO Nº 004/2021
(Ref. Processo Administrativo nº 001/2021 – Inexigibilidade nº 001/2021)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI**, E O ADVOGADO **AGILBERTO MIRANDA SANTANA**, NA FORMA ABAIXO.

Contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Poder Legislativo do Município, CNPJ: 01.778.353/0001-80, estabelecida nesta cidade na Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, nº 350, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Simão Pedro Alves de Melo, CPF nº 200.506.663-04, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o advogado AGILBERTO MIRANDA SANTANA, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PI sob o nº 2.602, CPF nº 138.540.463-91, com escritório profissional na Rua Santa Luzia, 555 – Centro, Piracuruca/PI, doravante denominado CONTRATADO, justam e acordam o presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, consistente, sobretudo, no acompanhamento de atos legislativos e administrativos, bem como consultoria aos vereadores no tocante aos projetos de leis a serem objeto de deliberação pela CÂMARA MUNICIPAL, além da propositura de ações cabíveis em que esta Câmara figurar como demandada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Pelos seus serviços, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o importe global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), o qual será adimplido em 12(doze) parcelas fixas, iguais e mensais no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) devendo ser creditado na conta corrente: 7232-X, agência: 0129-5, do Banco do Brasil, até o dia 30 de cada mês.

Parágrafo único: Tal remuneração não exclui, em benefício do CONTRATADO, a decorrente de eventual sucumbência da parte adversa, em caso de necessária intervenção judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, sob o Elemento de Despesa: 33.90.36.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de 12(doze) meses, com início no dia 01/01/2021 e duração até 31/12/2021, podendo o mesmo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: As partes poderão, a qualquer época, rescindir o presente termo, sem que ocorra qualquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piracuruca-PI, 18 de janeiro de 2021

SIMÃO PEDRO ALVES DE MELO
Presidente Câmara Municipal de Piracuruca-PI
CONTRATANTE

AGILBERTO MIRANDA SANTANA
Advogado OAB-PI nº 2.602
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – José Ivane de Lima Coutinho

CPF: 463.226.473-34

2 – ANNE MARY M. DE C. CERQUEIRA

CPF: 338.234.483-15